



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.586, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Associação do Circuito Turístico “Sertão Gerais”.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.03-04.695.0048.2.108-335041 – Ficha 2030

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de abril de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

